



CONTRATO Nº 055/2023 – FME

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ILHOTA** E A EMPRESA **ACESSE CONCURSOS LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE ILHOTA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **ERICO DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA-ME**, com sede na Rua do Pará, nº 162, bairro dos Estados, na cidade de Timbó Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.069/0001-29, telefone 47-3333-1855, e-mail: contato@acesseconcursossc.com.br neste ato representada pelo senhor Adelor Pinto, portador do CPF nº 682.358.959-00, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação nº 515/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 284/2023-FME**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do Edital, com as características e quantidades assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Global
01	Organização e realização de Processo Seletivo Rede Municipal de Ensino, com os seguintes cargos: PROFESSOR DE ARTES (VISUAIS, DANÇA, TEATRO E MÚSICA); PROFESSOR DE ANOS INICIAIS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE DANÇA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE INGLÊS; PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOS; SERVENTES/MERENDEIRA; PSICÓLOGO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; INSTRUTOR DE INFORMÁTICA; MOTORISTA; NUTRICIONISTA; PEDREIRO; AGENTE DE APOIO DE EDUCAÇÃO (ATENDENTE DE CEI MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE).	R\$ 15.800,00

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) **Processo de Licitação nº 515/2023, na modalidade de Dispensa por Limite nº 284/2023 – FME** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar serviço, objeto deste Contrato, **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.





4.3 Os valores serão fixos e irremovíveis, até a entrega total dos itens adquiridos. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Funcional	Proj/Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
570	25	12	361	44	339039990000	1500	Gestão administrativa da secretaria de educação
1067	25	12	361	44	339039480000	1500	Gestão administrativa da secretaria de educação

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do contrato;

5.2 A CONTRATADA deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem culpa da administração;

5.3 O objeto será inspecionado pelo responsável da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de ILHOTA/SC;

5.4 Comprovação de que o objeto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.5 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.6 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Processo serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.

5.6.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital;

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;



7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Termo de Referência;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 A CONTRATADA deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da realização do processo, necessários a boa e perfeita execução do objeto do contrato;

8.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ou a terceiros;

8.4 Responsabiliza-se pela execução do processo seletivo de acordo com as datas e especificações do edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Ilhota;

8.5 Compete ainda a CONTRATADA:

- a) Revisão e acompanhamento do Edital e publicações;
- b) Lista de inscrições homologadas;
- c) Prova objetiva (prova escrita);
- d) Prova prática (para alguns cargos);
- e) Conteúdo das provas;
- f) Formulação das provas;
- g) Impressão;
- h) Aplicação e correção das provas objetivas;
- i) Contratação dos fiscais;
- j) Lista de Classificados;
- k) Recebimento dos títulos;
- l) Recebimento e respostas fundamentadas aos recursos;
- m) Classificação e homologação do concurso;
- n) Relatório final com todos os relatos e documentos.

8.6 No que concerne à aplicação da prova escrita, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

8.6.1 A prova escrita deverá ter:

- a) Cartões respostas
- b) Mínimo de 25 questões de 04 alternativas (A,B,C,D)
- c) Na aplicação das provas os fiscais devem estar uniformizados, com identificação.
- d) A logística de organização do espaço, envelopes lacrados, água para os candidatos, atas por sala, lista de presença no processo, lista de entrega dos cartões respostas, deverá ser de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- e) Correção das provas objetivas.
- f) Divulgação dos gabaritos.

8.6.2 Na Prova de títulos a CONTRATADA deverá:

- a) Receber os documentos.
- b) Conferir os documentos.
- c) Analisar os documentos.



- d) Fazer a contagem de pontos dos documentos.
- e) Emitir a lista de pontuação de títulos.

8.6.3 A prova prática deverá ser:

- a) A prova prática e avaliador de responsabilidade da empresa licitante;
- b) Os materiais e veículos utilizados na prova prática é de responsabilidade do Município.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato e Termo de Referência;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o início do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9.2 A CONTRATANTE, não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA;

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

9.5 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto;

9.6 O edital do Processo Seletivo será elaborado pela CONTRATANTE, com assessoramento da CONTRATADA, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais da Administração;

9.7 Os Comunicados relacionados ao Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA com ampla divulgação a Secretaria Municipal de Educação.

10 PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

10.4 O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:



10.4.1. advertência;

10.4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referência para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;

10.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.4.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

10.5 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DIVULGAÇÃO

12.1 A Prefeitura ficará responsável pela divulgação na internet do Edital, Conteúdo Programático, Relação de candidatos inscritos, confirmação do local de realização das provas e demais normas referentes a todas as etapas do Processo Seletivo;

12.2 Prestar informações sobre o Processo Seletivo ao público em geral e aos interessados via telefone ou e-mail.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA deve seguir estritamente os pontos do Termo de Referência;

13.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ **15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15 FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro – Ilhota/SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8826 – email: licitação3@ilhota.sc.gov.br

Ilhota SC, 19 de dezembro de 2023.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal-Contratante

ACESSE CONCURSOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 23.028.069/0001-29 - Contratado

Fiscal de Contrato e Testemunha

Nome: Dayana Cristina Pereira da Cunha
Diretora Administrativa - Fiscal do Contrato
CPF: 994.696.859-20

Nome: Andrea Cordeiro
Secretária de Educação
CPF: 914.312.479-87

Assinado por 4 pessoas: ANDREA CORDEIRO, DAYANA CUNHA, ACESSE CONCURSOS LTDA e ERICO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/848F-C5D2-1DD5-EECC> e informe o código 848F-C5D2-1DD5-EECC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 848F-C5D2-1DD5-EECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREA CORDEIRO (CPF 914.XXX.XXX-87) em 19/12/2023 15:57:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAYANA CUNHA (CPF 994.XXX.XXX-20) em 19/12/2023 17:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ACESSE CONCURSOS LTDA (CNPJ 23.028.069/0001-29) em 19/12/2023 18:59:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 07:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/848F-C5D2-1DD5-EECC>